ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA GURUPI
A Capital da Amizade e da Prosperidade

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 23/03/2016

Fica criado na Lei Municipal 2.181, de 16 de dezembro de 2014 o cargo de Auxiliar de Inspeção de produtos de origem animal, e dá outra providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Lei Municipal 2.181, de 16 de dezembro de 2014 o cargo de Auxiliar de Inspeção de Produtos de Origem Animal, conforme atribuições descritas no anexo único desta lei.

Art. 2º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica autorizada a contratação de pessoal descrita no quantitativo do anexo único desta lei até 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito aos 23 dias do mês de março de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 199
DATA 29 MAR. 2016 HORAS 08:13
Carimbo/Assinatura

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Denominação do Cargo	Requisito para Ingresso	Atribuições Genéricas	Carga Horária	Vencimentos	Quantitativo de Vagas
Auxiliar de Inspeção de produtos de origem animal	Ensino Médio Completo	Verificar a higiene do estabelecimento, dos equipamentos e dos funcionários; controlar todas as funções realizadas nos diversos setores da indústria; dar destino adequado as vísceras nas linhas de inspeção, quando de sua competência, ou desviar carcaças e vísceras para DIF (Departamento de Inspeção Final); controlar a temperatura dos produtos e câmaras frias.	40 hs	R$ 1.442,00	20

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 14, DE 23 DE MARÇO DE 2016

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que cria na Lei Municipal 2.181, de 16 de dezembro de 2014 o cargo de Auxiliar de Inspeção de produtos de origem animal.

Recentemente o Município de Gurupi celebrou Acordo de Cooperação Técnica, Processo nº 21056.000451/2015-66, com a UNIÃO, POR INTERMEDIO DA SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO TOCANTINS, publicado no Diário Oficial da União de 03.02.86 tendo como objetivo a conjunção de esforços entre os participes Ministério e Município, no desenvolvimento e execução de atividades diretamente ligadas aos trabalhos nas áreas de Produção de origem Animal no Município de Gurupi-TO, no âmbito de matadouros e Frigoríficos

Senhores Vereadores, o desenvolvimento econômico de Gurupi requer especial atenção no que tange ao meio ambiente, compreendendo a preocupação com o controle de qualidade da alimentação e saúde da população, requer ao poder público a adaptação às exigências federais e internacionais, visando o reconhecimento deste município como ente público capaz de promover o desenvolvimento sustentável.

Assim, criação deste cargo é de suma importância para atender as exigências e determinações do Ministério da Agricultura.

Este é o objetivo deste Projeto de Lei que ora apresentamos aos Nobres vereadores.

Ante ao exposto, esperamos pela aprovação do presente projeto de lei em regime de URGÊNCIA, considerando, inclusive a vedação, a partir de 5 de abril de 2016, conforme calendário eleitoral em vigor.

Atenciosamente,

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

À sua senhoria o senhor
Wendel Gomides
Presidente da Câmara Municipal de Gurupi